



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MURIAÉ

EDITAL

Processo Seletivo para Estagiários dos cursos de Direito - 2025



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Magalhães Lima, Juiz Federal**, em 15/08/2025, às 16:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1296143** e o código CRC **3B5A5607**.

O JUIZ FEDERAL PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA, Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Muriaé, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.427/2018 da Presidência da República, o PROVIMENTO-COGER Nº 38, de 12/06/09, com redação dada pelo PROVIMENTO Nº 39, de 03/11/09, ambos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e em cumprimento à RESOLUÇÃO N. 208/2012, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa -IN-13-01, a Portaria Presi 7013202, a Emenda Constitucional 95/2016, torna público o Processo Seletivo de Estágio para Estudantes do Curso de Direito, conforme as disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este processo seletivo tem por finalidade a formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas de estágio para estudantes do curso de Direito, que exercerão suas atividades na Subseção Judiciária de Muriaé.

1.2. O estágio na Justiça Federal/MG exige carga horária diária de 04 (quatro) horas de atividades e tem como contraprestação bolsa mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), acrescida de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia de atividade no mês, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional Federal da Sexta Região, e seguro de acidentes pessoais.

1.3. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais compatíveis com o horário de funcionamento da Seccional e o horário de aulas do estudante, a ser comprovado mediante documento expedido pela instituição de ensino, de acordo com o interesse da Subseção Judiciária de Muriaé/MG.

1.4. As contratações para estágio dos estudantes aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas apuradas e a disponibilidade orçamentária e financeira da Justiça Federal/MG.

1.5. O processo seletivo será regido por este edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente.

1.6. A participação no presente processo seletivo é aberta a todos os alunos do

curso de Direito, do 3º (terceiro) ao 8º (oitavo) período que estudam em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas pelo MEC e estejam regularmente matriculados.

1.7. A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto ao período acadêmico, à regularidade documental, à higidez de saúde física e mental do convocado observado o disposto no item 4 deste edital, bem como à assinatura de termo de compromisso entre a Justiça Federal/MG e a instituição de ensino e o estudante.

1.8. As vagas serão preenchidas, gradativamente, conforme forem sendo disponibilizadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 18 a 26 de setembro de 2025, através do preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – CLIQUE EM: [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#)**. Para acessar o formulário de inscrição é necessário ter uma conta no GMAIL.

2.2. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Direção da Subseção Judiciária de Muriaé.

2.3. As inscrições poderão ser realizadas em qualquer horário, observando como início o dia 18/09/2025 às 12:00h e limite final o dia 26/09/2025 às 17:00h, devendo a ficha de inscrição ser encaminhada acompanhada dos seguintes documentos, em formato PDF único, no campo próprio indicado no final do formulário de inscrição:

a - Carteira de Identidade e CPF;

b - Declaração ou atestado de matrícula, com o registro do período no qual o aluno está regularmente matriculado, emitido pela Instituição de Ensino;

2.4. Todos os documentos exigidos devem ser digitalizados em UM ÚNICO PDF. Não será admitido qualquer outro formato ou forma de envio de documentos, **O arquivo deverá ter no máximo 10 MB.**

2.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuraçāo, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras de identidade (RG), carteiras funcionais de órgãos públicos; carteiras emitidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos); carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto) e o passaporte brasileiro. Todas devem conter a foto do portador.

2.7. As informações constantes na Ficha de Inscrição são da exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Subseção Judiciária de Muriaé de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto. É de inteira responsabilidade do candidato diligenciar para que os arquivos estejam íntegros e não será permitida a inscrição fora do aplicativo Google Forms disponibilizado pela Justiça Federal de Minas Gerais.

2.8. O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.9. No ato da inscrição os estudantes com deficiência deverão declarar a sua

condição para fins de enquadramento na situação especial prevista no parágrafo 5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/08.

2.10. Serão recusadas as inscrições que não vierem acompanhadas de todos os documentos constantes do item 2.3. deste edital.

2.11. Somente serão aceitos atestado ou declaração de matrícula e histórico escolar emitidos por meio do sítio da Instituição de Ensino se constar no documento um código para verificação de autenticidade.

2.12. A inscrição feita por procuração deverá vir acompanhada de procuração e documento de identidade, com foto, do procurador.

2.13. Não poderá participar do processo seletivo para estágio na SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MURIAÉ-MG:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

3 . DO PROGRAMA DE COTAS (CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS OU PARDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO)

3.1. Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo.

3.2. Em obediência ao disposto no art. 17, § 5º, da Lei n. 11.788/08, será reservado aos candidatos aprovados portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Edital e daquelas que surgirem durante o prazo de validade do estágio.

3.3. O candidato portador de deficiência aprovado e convocado deverá apresentar, previamente à contratação, laudo de especialista que ateste a deficiência, emitido há no máximo 6 (seis) meses, a fim de se verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

3.4. O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial, concorrendo, neste caso, apenas às vagas da classificação geral.

3.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos, aos prazos, aos critérios de classificação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato portador de deficiência aprovado na seleção poderá ser submetido à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da Justiça Federal de Minas Gerais, não cabendo recurso à decisão proferida por aquela, sendo automaticamente eliminado aquele cuja deficiência apresentada no Laudo Médico, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.

3.7. O candidato portador de deficiência poderá ter a extensão do período de estágio estendida de acordo com o Art. 11 da Resolução CJF 208/2012.

3.10. O laudo médico terá validade somente para esta seleção e não será devolvido.

3.11. Em obediência à a Resolução do CNJ, nº. 336, de 29 de setembro de

2020, reserva-se aos candidatos negros ou pardos 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas pela Justiça Federal de Primeiro Grau em de Minas Gerais, Subseção de Muriaé, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme disposições do Decreto nº 9.427, de 28/6/2018.

3.12. Ficam reservadas aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da Justiça Federal.

3.13. A reserva de vagas de que trata este item, será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

3.14. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

a) o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

b) o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.15. No caso de não preenchimento total das vagas mencionadas no item, aquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.

3.16. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.17. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

3.18. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.19. Após o ato de inscrição o candidato não poderá solicitar enquadramento como negro ou pardo.

3.20. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção dos candidatos será feita por meio de prova com questões objetivas.

4.2 A prova escrita com questões objetivas de caráter eliminatório, conterá 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta, entre as quais apenas 01 (uma) será a correta.

4.3. A prova objetiva versará sobre as matérias constantes do Anexo I deste edital.

4.4. Cada questão objetiva valerá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos e a prova terá um total de 40 (quarenta) questões.

4.5. O número mínimo de pontos para classificação na prova objetiva será 60 (sessenta pontos).

4.6. A seleção consistirá em prova com duração de 4 (quatro) horas.

5. APLICAÇÃO DA PROVA, APROVAÇÃO, RESULTADO E RESULTADO FINAL

5.1. A realização das provas para os candidatos do curso de Direito está prevista para o dia 23/10/2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, no Centro Universitário UNIFAMINAS, endereço: Av. Cristiano Ferreira Varella, 655 - Bairro Universitário - Muriaé-MG.

5.2. Eventual mudança no local da realização das provas, a fim de melhor acomodar todos os inscritos, será divulgada até o dia 10/10/2025, exclusivamente através do endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/muriae/> ([Clique Aqui](#)).

5.3. O tempo de duração da prova abrange a assinatura e transcrição das respostas para a folha de respostas.

5.4. Deverá o candidato comparecer ao local **30 (trinta) minutos** antes do horário estabelecido, munido de documento oficial com foto (**carteira de identidade, carteira de nacional de habilitação, carteira profissional, certificado de reservista, passaporte**), do **comprovante de inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta**.

5.5. Será excluído do processo seletivo o candidato que se apresentar após o horário determinado; não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado; não apresentar o documento de identidade exigido; ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal; for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas ou impressos não permitidos; for responsável por falsa identificação pessoal; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; proceder a quaisquer consultas; não devolver integralmente o material recebido.

5.6. Considerar-se-á aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos do total de pontos atribuídos a esta.

5.7. No caso de empate, aplicar-se-á a seguinte sequência de critérios de desempate:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos (parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso);

b) candidato de idade mais elevada;

5.8. A classificação final dos candidatos dar-se-á pela ordem decrescente do total dos pontos obtidos, na escala de 0 a 100.

5.9. O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia 04/11/2025, com publicação da lista de classificação preliminar no Site da Justiça Federal da 6ª Região (<https://portal.trf6.jus.br/>) e no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/muriae/> ([Clique Aqui](#)).

5.12. O resultado final, após o julgamento de recursos, será divulgado até o dia 10/11/2025, com publicação da lista dos candidatos aprovados no Site da Justiça Federal da 6ª Região (<https://portal.trf6.jus.br/>) e no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/muriae/> ([Clique Aqui](#))

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso dirigido ao Diretor da Subseção no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do ato a ser impugnado.

6.2. O recurso deve ser entregue na SESAP, pessoalmente ou por procurador, e deverá conter as seguintes informações sob pena de indeferimento:

a) identificar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso;

b) apresentar a fundamentação e argumentação lógica referente à questão selecionada para o recurso;

c) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.

6.3. A decisão do recurso caberá ao Diretor da Subseção e será publicada no

Site da Justiça Federal da Sexta Região (<https://portal.trf6.jus.br/>) e divulgada no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/muriae/> ([Clique Aqui](#)).

6.4. Poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior em razão da apreciação do pedido de reconsideração ou da decisão do recurso à Diretoria do Foro da Subseção Judiciária de Muriaé.

6.5. Não haverá reapreciação de recursos.

6.6. Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

6.7. A comprovação da tempestividade dos recursos será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

6.8. Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da Justiça Federal – Subseção de Muriaé.

6.9. Não será permitida ao candidato a inclusão, complementação, suplementação ou substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

7.1. A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Justiça Federal MG dar-se-á através de ligação telefônica e/ou mensagem eletrônica (e-mail), utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo e o prazo para resposta do contato correrá em dias úteis, caso o prazo não se esgote em um dia útil, o mesmo será concluído no próximo dia útil.

7.2. O candidato aprovado e contatado por telefone deverá dar resposta por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio.

7.3. No caso de tentativa fracassada de contato telefônico, o aguardo quanto à resposta da convocação via mensagem eletrônica (e-mail) será de 24 (vinte e quatro) horas do respectivo envio.

7.4. Será remanejado, de ofício, para o final da lista dos aprovados, o candidato aprovado que não for localizado em decorrência de número telefônico e endereço eletrônico desatualizado ou incorreto.

7.5. Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Muriaé (SESAP/MRE), pelo telefone (32) 3511-0106 ou por e-mail sesap.mre@trf6.jus.br ([Clique Aqui](#)), identificando-se como candidato e esclarecendo as alterações.

7.6. Em nenhuma hipótese a Justiça Federal será responsabilizada pela não localização de candidato, quando esgotadas as tentativas de contato por telefone ou endereço eletrônico.

8. REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

8.1. Os requisitos para a contratação do estudante aprovado neste processo seletivo são os seguintes:

a) estar regularmente matriculado no mínimo no 4º (quarto) período ou equivalente, ou no máximo no 9º (nono) período ou equivalente do curso de Direito.

b) apresentar, às suas expensas, atestado de saúde que comprove sua saúde física e mental, ou laudo médico, no caso de ser portador de deficiência física.

c) declarar que não exerce atividade profissional (voluntária ou remunerada) em escritório de advocacia.

8.2. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 06 (seis) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) declaração da instituição de ensino de que o candidato é aluno regularmente matriculado entre os períodos/anos supracitados;

b) RG, Título de Eleitor e CPF válidos;

c) comprovante de residência;

d) 1 (uma) foto 3x4;

e) atestado de saúde comprovando saúde física e mental ou laudo médico, no caso de ser portador de deficiência física;

f) certidão de quitação eleitoral;

g) certidão negativa de antecedentes criminais da Comarca (Fórum do Município) onde reside (Justiça Estadual-MG/Polícia Civil-MG);

h) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (obtida através do próprio sitio eletrônico da Justiça Federal ou no local de apresentação dos documentos);

i) declaração de que não possui vínculo de parentesco com magistrado ou com servidor investido em cargo em comissão ou função comissionada na Subseção Judiciária de Muriaé (a ser fornecida pela Justiça Federal);

j) declaração de que não é ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, nem militar da União, dos Estados, nem titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, a ser fornecida pela Justiça Federal.

8.3. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação fora do número de vagas disponíveis, mas apenas expectativa de ser convocado para o preenchimento no caso de vacância de vaga ocupada anteriormente por outro estagiário ou criação de novas vagas.

8.4. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação por ordem de classificação.

8.5. O candidato convocado para a contratação não tem direito à escolha do setor onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Justiça Federal/MG a determinação de sua lotação, desde que respeitada a compatibilidade com o curso superior de interesse.

8.6. O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, bem como pela Resolução 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal.

8.7. Em virtude do Capítulo IV do Art. 14,1º§ da Resolução 208/CJF, o estagiário que já realiza estágio na Justiça Federal não poderá concorrer novamente a vaga de estágio, pois a resolução supracitada é explícita no quesito que a duração do estágio não poderá exceder a dois anos.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados no Diário da Justiça Federal da Sexta Região e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/muriaet/> ([Clique Aqui](#)).

9.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no Site da Justiça Federal da Sexta Região, [Concursos de Estagiários](#) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/muriae/> ([Clique Aqui](#))

9.3. Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a resarcimentos de qualquer natureza.

9.4. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da internet.

9.5. A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será mencionada em edital complementar retificação, aviso ou errata a ser publicados no Site da Justiça Federal da Sexta Região e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/muriae/> ([Clique Aqui](#)).

9.7. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

9.8. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Justiça Federal/MG. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Justiça Federal/MG, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

9.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no Site da Justiça Federal da Sexta Região e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/muriae/> ([Clique Aqui](#))

9.10. Este processo seletivo terá a validade de 2 (dois) anos a contar de sua homologação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 07 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA

Juiz Federal Substituto

Subseção Judiciária de Muriaé

ATO COGER N. 23 DE 02/07/2025

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE DIREITO

Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988 - arts. 1º a 33, arts. 37 a 41, arts. 92 a 135, arts. 145 a 169 e arts. 193 a 204 da CF/88.

Direito Administrativo: Princípios administrativos; Poderes e deveres administrativos; Ato administrativo; Administração Direta e Indireta.

Direito Civil: LINDB - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; CC – Código Civil, arts. 1º a 211 do CC (Pessoas Naturais; Pessoas Jurídicas; Domicílio; Bens; Negócio Jurídico; Atos Jurídicos Lícitos; Atos Ilícitos; Prescrição e Decadência).

Direito Processual Civil: CPC – Código de Processo Civil, arts. 1º a 317 do CPC (Normas Fundamentais do Processo Civil e Aplicação das Normas Processuais; Jurisdição e Ação; Competência; Sujeitos do Processo - Partes e Procuradores, Litisconsórcio, Intervenção de Terceiros, Juiz e Auxiliares da Justiça, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública; Atos Processuais - Forma, Tempo e Lugar, Comunicação, Nulidades, Distribuição e Registro, Valor da Causa; Tutela Provisória – Disposições Gerais, Tutela de Urgência, Tutela de Evidência; Formação, Suspensão e Extinção do Processo; Juizados Especiais: Lei nº 9.099/1995, Lei nº 12.153/2009 e Lei nº 10.259/2001.

Direito Previdenciário: Princípios Constitucionais da Seguridade Social; Constituição Federal de 1988 - arts. 193 a 204 da CF/88; EC nº 103/2019.

ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 2025

EVENTO	DATA
Publicação do edital	17/09/2025
Período de inscrição	18/09/2025 a 26/09/2025
Prova	23/10/2025
Publicação do resultado	04/11/2025
Interposição de recursos	05/11/2025 a 06/11/2025
Homologação	10/11/2025

